Relator: Elcio Antônio Ferreira

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/22/2004, que altera a Lei nº 3.764, de 8 de maio de 2004, e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 31 de m	aio de 2004.
Flyîro Novaes Andrade	Presidente
Elvîro Novaes Andrade	Secretário
Elcjo Antônio Ferreira	Membro
Juarez José Muniz	



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/22/2004, que altera a redação da Lei nº 3.674, de 8 de março de 2004, e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Rubens Erifatan Vaz

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 31 de maio de 2004.

2 4 Duning Freil socrat

José Lourenço Freire

Secretário

Membro

Jeronimo Humberto Devoti

Ofício nº 2004/187

Assunto: Encaminha Mensagem nº 16/2004

Serviço: Gabinete do Prefeito

Em 27 de maio de 2004.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 16/2004, desta data, acompanhada de projeto de lei que altera redação da Lei nº 3.674, de 8 de março de 2004, e dá outras providências.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Públio Chaves - Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO VILELA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

### **MENSAGEM N. 16/2004**

Ituiutaba, 27 de maio de 2004

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Através desta mensagem está sendo encaminhado a esse legislativo, projeto de lei que altera redação parcial da Lei nº 3.674, de 8 de março de 2004, que autoriza o Município a contratar financiamento na Caixa Econômica Federal, para empreendimentos integrantes do Programa PRÓ-SANEAMENTO, canalizado através daquela instituição financeira.

Aprovada a lei, cuja concepção seguiu orientação da Caixa Econômica Federal, a Secretaria do Tesouro Nacional comunicou a necessidade de modificação no § 1º, do art. 1º, da referida lei, uma vez que a taxa de juros e prazo de carência, de conformidade com especificações próprias, são diferentes em cada modalidade, verificando que não constava da lei a previsão de taxas de administração e de risco de crédito.

A fim de viabilizar a liberação dos recursos, de inegável importância para o Município, faz-se necessária a alteração da lei, contemplando as especificações indicadas.

Com essas elucidações, mostra-se o projeto em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o mesmo apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

LEI N. - DE DE DE 2004
Altera redação da Lei nº 3.674, de 8 de março de 2004,
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os parágrafos do art. 1º da Lei nº 3.674, de 8 de março de 2004, passam a viger com as seguintes alterações:

"Art. 10 ...

- § 1º As operações de Crédito se subordinarão ás normas estabelecidas pelo Conselho Curador de FGTS, do Ministério do Planejamento e Orçamento, na qualidade de Gestor do Programa e da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador, com as seguintes especificações:
- I DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL a taxa nominal de juros será de 8,0% a.a. (oito por cento ao ano), com prazo de amortização de até 120 (cento e vinte) meses, sendo de até 20 (vinte) meses o prazo de carência;
- II RESÍDUOS SÓLIDOS a taxa nominal de juros será de 8,0% a.a. (oito por cento ao ano), com prazo de amortização de até 180 (cento e oitenta) meses, sendo de até 6 (seis) meses o prazo de carência;
- III ABASTECIMENTO DE ÁGUA a taxa nominal de juros será de 8,0% a.a. (oito por cento ao ano), com prazo de amortização de até 180 (cento e oitenta) meses, sendo de até 20 (vinte) meses o prazo de carência;
- IV ESGOTAMENTO SANITÁRIO a taxa nominal de juros será de 6,5% a.a. (seis e meio por cento ao ano), com prazo de amortização de até 180 (cento e oitenta) meses, sendo de até 26 (vinte e seis) meses o prazo de carência;
- V A taxa de administração será de até 2,0% a.a. (dois por cento ao ano) e a taxa de risco de crédito de até 2,5% a.a. (dois e meio por cento ao ano).
- § 2º As obras a serem realizadas com este financiamento deverão ser licitadas após a aprovação desta lei, vedados aditamentos às licitações realizadas anteriormente".

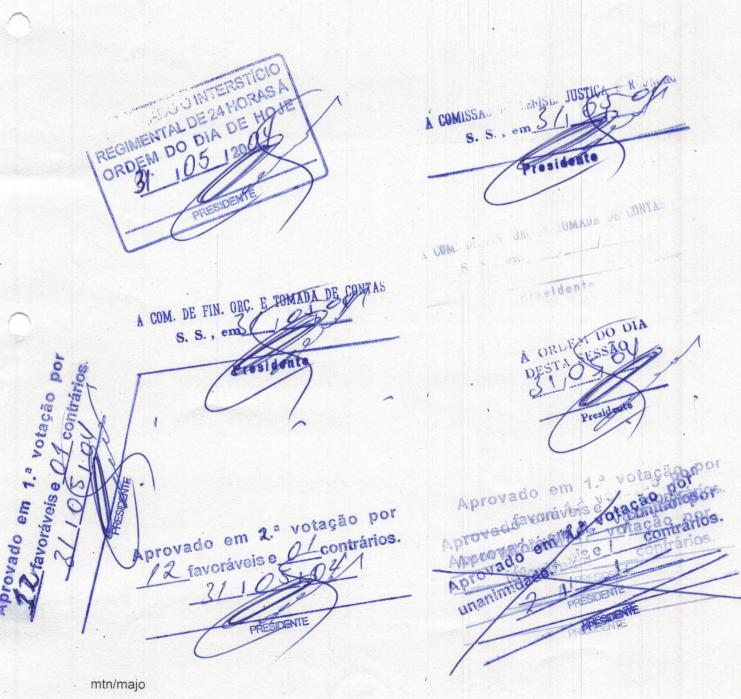
Art. 2º O Executivo Municipal fará publicar a Lei nº 3.674, de 8 de março de 2004, com as alterações introduzidas por esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de

- Prefeito de Ituiutaba -



DECTULACION DE NOLO CONJUEURO DO HIGOZE TO DE JE! QUE DITERA REDACRO PARCIAL DA MEURY ON ONE YBU AS HAVE DE SOOM DO -TA EJTIVERAM PREJENTOS NA REUNIAO DA CAMO RA MUNICIPAL O SENHOR MARCIO, GERRANTE DA CONTANT ECONOMICA FEDERAN EO DR. MANDEN TI-COMECON DESHONDENDO É ESCABURCENDO PROMINIS PERGUNTA DOS SENHORIS VEREROBRES. O FRE. PLOGNE DY CONVERDEN & GONCEDEN & GONDAN BO REWER DOS ONE ABAKO BASINA (LOS), LEIKELLA ON LOCHA). BO ENCHUSECEU ES ENUD GOMEON DO HORD INCHES) DO PROJETO DE JE, DE PALEVYCHA O PENHOU DUE-MENTE CASSOU A POLAURA DO VERE ADOR TEMMENTA DETINOUS OF THE SON, O DIRETO NOS OMONIONOMENTOS PARA ESCHARACIMENTOS. MUS MINESTER VISTA, QUE O REFERIDO PRO-TERO NAPO CONSTA NA PRUTA DA REUNITO DE HOS TE 31/05/8004 OU SETA, MOTO ERA 80 CONHECIMENS NO DE MENHUM VERCEHDORS. O UTREADOR THREINA, REDIU VILTA DO PROJETO, INVOCANDO O ARTIGO \$ 10 DO REGIMENTO INTERNO DE COM. O SERVIDENTE NEBON-THE O BERIDO DE NIZLA E CHRON-THE MOND WENLE & GOTONGY O PRESIDENTE COLOCOLIO PROTETO EM VOTAÇAV. PROJETO APROVADO POR 12 VOROS FAVORÁVETO E DE MULLO SE SOOA OI VOTO CONTRARIO. INVINERBY-ME IND ON ROCHA